

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 26/07/2022.

Objeto:

→ **Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para execuções de ações de Atenção Básica a Saúde, constituindo as seguintes especialidades:**

- **Atendimento de plantão clínico geral;**
- **Atendimento de plantão médico hospitalar;**
- **Atendimento de plantão pediátrico;**
- **Atendimento de plantão na especialidade traumatologia;**
- **Atendimento plantão de sobre aviso cirúrgico-cirurgia geral;**
- **Ginecologia/obstetrícia;**
- **Pediatria;**
- **Cirurgia geral;**
- **Anestesista;**
- **Traumatologia/ortopedia;**
- **Cardiologista;**
- **Oftalmologistas;**
- **Otorrinolaringologista;**
- **Urologia;**
- **Psiquiatria e demais especialidades conforme necessidade.**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo, aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência que autorize a contratação de entidade prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para execuções em ações de Atenção Básica a Saúde.

Essa contratação é necessária tendo em vista a grande demanda de pacientes do município de Humaitá que necessitam de atendimento médico especializado, sendo que a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, CNPJ nº 08.579.164/0001-27, localizada na Rua Romario Rosa Lopes, nº 42, Centro, Município de Tenente Portela/RS, é a única entidade hospitalar que possui condições de prestar todos os serviços médicos em nossa região.

Assim, a contratação possibilitará o atendimento de todos os pacientes do município que necessitam de atendimentos médicos especializados, sendo imprescindível para suprir as necessidades.

Humaitá/RS, 26 de julho de 2022.

FABIA INES BICKEL
Secretária Municipal da Saúde

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 26 de julho de 2022.

Prefeito Municipal

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Unidade: 08.01 - Secretaria da Saúde

Proj./Ativ. 2.028 - Manutenção da Secretaria de saúde

Elemento: 3.3.90.39.50 Serviço médico hospitalar

Humaitá/RS, 26 de julho de 2022.

Lenir Cecília Dahlem
Secretária de Finanças

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade nº 010/2022, o Sr. Prefeito reconheceu ser Inexigível de Licitação a contratação da Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela/RS, com sede na Rua Romario Rosa Lopes, nº 42, Centro, Município de Tenente Portela/RS, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execuções de ações de Atenção Básica a Saúde, constituindo as seguintes especialidades: Atendimento de plantão clínico geral; Atendimento de plantão médico hospitalar; Atendimento de plantão pediátrico; Atendimento de plantão na especialidade traumatologia; Atendimento plantão de sobre aviso cirúrgico-cirurgia geral; Ginecologia/obstetrícia; Pediatria; Cirurgia geral; Anestesista; Traumatologia/ortopedia; Cardiologista; Oftalmologistas; Otorrinolaringologista, urologia, psiquiatria e demais especialidades, conforme necessidade, com fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 25, inc. II e § 1º.

Humaitá/RS, 26 de julho de 2022.

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Município de Humaitá/RS.

Contratada: Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela/RS.

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para execuções de ações de Atenção Básica a Saúde, constituindo as seguintes especialidades: Atendimento de plantão clínico geral; Atendimento de plantão médico hospitalar; Atendimento de plantão pediátrico; Atendimento de plantão na especialidade traumatologia; Atendimento plantão de sobre aviso cirúrgico-cirurgia geral; Ginecologia/obstetrícia; Pediatria; Cirurgia geral; Anestesista; Traumatologia/ortopedia; Cardiologista; Oftalmologistas; e Otorrinolaringologista, urologia, psiquiatria e demais especialidades, conforme necessidade.

Pagamento: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais, conforme contrato e Processo Inexigibilidade nº 010/2022.

Humaitá/RS, 26 de julho de 2022.

Paulo Antonio Schwade
Prefeito Municipal

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o notório conhecimento acerca da forma e qualidade dos serviços médicos especializados prestados pela Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela/RS, considero indispensáveis a esta Administração os serviços e as especialidades que esta se propõe a prestar e, indiscutivelmente, os mais adequados às necessidades do Município e da comunidade local.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico e considerando, outrossim, que se trata de serviços médicos especializados, essenciais à população de nosso município, caracterizando-se a entidade a ser contratada como única que pode atender as necessidades e a demanda, face ao rol de serviços a serem prestados. Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei citada.

Autorizo, ASSIM, a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (Lei nº 8.666/93, art. 26).

Humaitá/RS, 26 de julho de 2022.

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação de serviços médicos especializados para atendimentos de média complexidade e execuções de ações de Atenção Básica a Saúde, de extrema necessidade para o Município e para a população, constituindo as seguintes especialidades: Atendimento de plantão clínico geral; Atendimento de plantão médico hospitalar; Atendimento de plantão pediátrico; Atendimento de plantão na especialidade traumatologia; Atendimento plantão de sobre aviso cirúrgico-cirurgia geral;- Ginecologia/obstetrícia; Pediatria; Cirurgia geral; Anestesista; Traumatologia/ortopedia; Cardiologista; Oftalmologistas; Otorrinolaringologista, urologia, psiquiatria e demais especialidades, conforme as necessidades, a serem prestados ao Município. Desta forma, a proposta da Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela/RS, o qual a priori verifica-se ser o único com capacidade para prestar os serviços e atendimentos em questão, de modo que a proposta de contrato de prestação de serviços é ampla, abrangendo praticamente todas as especialidades na área de saúde.

A inexigibilidade objeto deste certame será realizada através de contrato, cuja execução obedecerá às normas e disposições contidas na Lei nº 8.666/93, com alterações. A verossimilhança da presente constatação encontra amparo na singularidade dos propostos. Por essa razão o administrador no escopo de contratar tais serviços é remetido ao permissivo imprimido no Estatuto Licitatório, à Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos, do art. 25, *caput* que expressa: “Artigo 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”.

Em análise a esse preceito, e paralelamente com a situação então caracterizada, vale-nos da figura da inexigibilidade de realização de certame, tendo em vista a absoluta ausência de concorrente, que de sorte, causa enorme notoriedade.

Ante o exposto, essa assessoria opina pela viabilidade de contratação nos termos propostos, inexigida licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 26 de julho de 2022.

Assessor Jurídico